



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.266

Dispõe sobre a contenção de gastos públicos no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** os termos do Memorando Interno nº. 009/2016, de 16/05/2016, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão; **considerando** a proximidade do término do mandato da atual Administração Municipal, ensejando a adoção de providências voltadas ao fechamento das contas públicas, em obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; **considerando** que a administração precisa alcançar níveis de excelência de gestão a fim de atender aos princípios de **economicidade**, da **competência** e **eficiência**; **considerando** que o Prefeito exerce a direção superior da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, a partir desta data, a execução de horas-extras pelos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, excetuando-se, porém, os casos julgados de caráter excepcional e essencial ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Órgãos Públicos Municipais, mediante prévia autorização expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica determinado à Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão em conjunto com a Diretoria de Administração, a adoção de providências imediatas, visando promover a redução em 20% (vinte por cento) do número de imóveis locados pelo Município, realizando as adequações que se fizerem necessárias em conjunto com os demais Secretários Municipais.

Art. 3º Fica suspensa, a partir desta data, a participação em cursos de qualquer natureza, excetuando-se àqueles cuja inscrição foi realizada até o dia 31/05/2016, com realização prevista até o dia 30/06/2016.

Art. 4º Fica suspenso, a partir desta data, o pagamento de diárias de viagem, excetuando-se para os casos cujo atendimento é considerado imprescindível à coletividade, a exemplo do traslado de pacientes em tratamento através do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para os casos emergenciais no que concerne o bom andamento dos trabalhos afetos ao Município, desde que devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica determinado à Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão em conjunto com a Diretoria de Administração e Gerência de Recursos Humanos, que estabeleça, mediante reuniões com os Secretários Municipais, cronograma para diminuição do número de pessoal contratado, no mais curto prazo, apontando em seu relatório possível realocação de pessoal efetivo porventura julgada necessária, para análise por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, permanecendo suspensa à efetivação de novos contratos.

Art. 6º Fica suspensa a partir desta data a contratação de novos estagiários.

Art. 7º A instauração de Comissões Especiais ficará adstrita à emissão de autorização expressa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal à Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos.

Continua folha 02



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2.266

Folha 02

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.257, de 03/06/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de julho de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Nanci Maria dos Santos
Secretária Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als